



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar o Crédito da Dívida Ativa ajuizada para o pagamento de desapropriações de imóveis.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a utilizar os valores em débitos da Dívida Ativa ajuizada contra a "Associação Atlética de Icém", inscrita no CNPJ sob nº. 49.686.595/0001-70, nos autos do Processo nº 84/2001 e apensos, em trâmite no Juízo da Comarca de Nova Granada - SP, para o pagamento de desapropriação do imóvel de propriedade da executada localizado na rua Ovídio Custódio Moreira, nº 416, centro, nesta cidade de Icém - SP.

ARTIGO 2º - A desapropriação a qual a Lei se refere terá que ser do interesse da comunidade e as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - A Dívida Ativa ajuizada poderá ser utilizada parcialmente para o pagamento da desapropriação, caso seja maior que o valor pago; ou como pagamento parcial caso o valor da desapropriação seja maior do que a Dívida.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de novembro de 2011.

SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete